

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 2.847, DE 2024

Institui garantia de proteção e assistência integral a crianças e adolescentes em situação de calamidade pública.

### EMENDA ADOTADA 1

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 5º, com a seguinte redação:

Art.

5º .....  
Parágrafo único. Será assegurado, por intermédio de profissionais de assistência social, apoio para acesso a benefícios sociais, recursos financeiros e assistência material e alimentar, conforme as necessidades identificadas de cada família afetada, inclusive com a facilitação de apresentação de documentos e simplificação de cadastros aos entes públicos e privados.

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2025.

Deputado ZÉ VITOR  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252364381200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor



\* C D 2 5 2 3 6 4 3 8 1 2 0 0 \*